



*CÓDIGO DE CONDUTA
EMPRESARIAL*

APRESENTAÇÃO

A Norte Energia SA nasceu com uma grande missão, apoiar o desenvolvimento do Brasil através da geração de energia limpa, minimizando impactos ambientais, trazendo desenvolvimento econômico e a inclusão social das populações da região de sua implantação, sendo ao mesmo tempo uma empresa que gere valor aos seus acionistas e a população em geral.

A missão não é simples, e este CÓDIGO de CONDUTA EMPRESARIAL foi elaborado com o objetivo de mostrar a todos os COLABORADORES internos e externos, aos fornecedores e parceiros, clientes, órgãos públicos e acionistas as bases nas quais devemos nos pautar em nossas relações com o mundo que nos cerca.

Nossa melhoria deve ser contínua, não se limitando ao conteúdo que se segue, mas indicamos aqui o início do caminho que queremos trilhar para atingir o objetivo proposto.

Ética se tornou uma palavra chave em um mundo cada vez mais competitivo e comprometido com resultados, resultados sim, mas resultados pautados por decisões e atitudes que não possam ser questionadas eticamente por todos os envolvidos direta ou indiretamente em um projeto tão grandioso.

A leitura e o entendimento deste código são fundamentais para o atingimento de nossa meta, todos somos responsáveis por seu cumprimento e por sua constante melhoria, vamos juntos fazer da Norte Energia a grande empresa que ela nasceu para ser.

Antônio Varejão de Godoy
Presidente
Conselho de Administração

Paulo Roberto Ribeiro Pinto
Diretor-Presidente

DEFINIÇÕES:

COLABORADOR(es): Qualquer pessoa que trabalhe na COMPANHIA.

CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL (CCE): O presente Documento.

CONDUTA: A forma de comportar-se e proceder eticamente frente a uma série de situações no ambiente de trabalho e fora dele.

COMPANHIA: Norte Energia S.A.

COMISSÃO DE ÉTICA: Comissão composta por cinco membros para a gestão ética da COMPANHIA, conforme atribuições constantes neste CÓDIGO.

CONSELHEIRO: representante dos acionistas, membro do Conselho de Administração, eleito em Assembleia de Acionistas, na forma prevista na Lei nº 6.404/76.

DIRETORES: profissionais escolhidos pelo Conselho de Administração para a condução dos negócios da COMPANHIA, conforme estabelecido no seu Estatuto Social.

INVESTIDORES: Os acionistas da COMPANHIA.

USINA: Usina Hidrelétrica de Belo Monte 11.233 MW (“UHE Belo Monte”).

VALORES: Os compromissos da COMPANHIA para com os COLABORADORES, fornecedores, sociedade, poder público e com as pessoas que com eles se relacionam.

O QUE É O CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL (“CCE”)

Esse CÓDIGO de CONDUTA EMPRESARIAL tem por objetivo oferecer a todos os COLABORADORES, aos acionistas e seus representantes, conselheiros e executivos da COMPANHIA, bem como prestadores de serviços, consultores e fornecedores, uma orientação clara sobre as CONDUCTAS que orientam nossa atuação, nos nossos negócios e perante a sociedade em que vivemos, devendo estar presente no exercício diário de nossas atividades profissionais e pessoais. Além disso, objetiva explicitar os seguintes pontos principais: (i) definir as práticas comportamentais que se espera sejam adotadas em relação à COMPANHIA; (ii) estabelecer VALORES e normas de CONDUTA para que todos os COLABORADORES e prestadores de serviço possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los; (iii) servir de referência para as atitudes e o comportamento de cada colaborador; (iv) contribuir para que os COLABORADORES atuem de maneira correta, justa, respeitosa em relação à COMPANHIA, as comunidades, aos fornecedores e ao meio ambiente.

Para tanto devemos:

Agir sempre correta e justamente, com ética, boa fé, honestidade e transparência, em relação a acionistas, profissionais, clientes, fornecedores, governos, comunidades locais e a sociedade em geral;

- Atuar com responsabilidade em relação ao meio ambiente, tratando e incentivando o uso sustentável dos recursos naturais, cumprindo a legislação ambiental brasileira e adotando uma política de prevenção de crimes ambientais, em suas atividades, produtos e serviços;

- Atuar com responsabilidade em relação à segurança no trabalho dos COLABORADORES e parceiros, a segurança da comunidade, envidando esforços para o aperfeiçoamento contínuo de seus processos e COLABORADORES;

- Atender ao estabelecido na legislação onde quer que atuemos, agindo de forma íntegra.
- Combater qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, pública ou privada, e quaisquer práticas a ela relacionada, repudiando toda e qualquer forma de fraude, suborno, favorecimento, tráfico de influência, extorsão e propina nas relações que estabelecer por si, por seus colaboradores ou por meio de fornecedores e parceiros, entre qualquer ente ou agente público ou privado, em qualquer situação e em qualquer um dos poderes ou entes federados;
- Respeitar a diversidade de acordo com as normas universais de boa convivência humana, sem qualquer discriminação de raça, sexo, opção sexual, credo, religião, cargo, função ou outra;
- Buscar sempre maximizar o desempenho da COMPANHIA, como forma de garantir sua perenidade, seus investimentos, o retorno aos acionistas e as condições adequadas aos profissionais;
- Ser transparente e se comprometer com a verdade nas informações veiculadas;
- Desenvolver políticas e práticas de gestão alinhadas com as melhores práticas de governança corporativa;
- Repudiar toda e qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou infantil;
- Selecionar de forma objetiva e imparcial nossos fornecedores e prestadores de serviço, considerando aspectos técnicos e comerciais, além de evitar qualquer conflito de interesse na seleção.

O comprometimento com essas diretrizes é condição essencial para estarmos sintonizados no mesmo objetivo e representa, em primeiro lugar, a adesão e responsabilidade de todos na defesa dos interesses da COMPANHIA.

Esse Código não pretende ser um guia completo para todas as situações e casos que venham a acontecer, mas deve nortear o comportamento de todos os envolvidos em nossos negócios. Em caso de dúvidas a Comissão de Ética e o líder imediato devem ser contatados para esclarecimentos.

PÚBLICO ALVO

Este Código de Conduta Empresarial se aplica, de forma obrigatória e sem exceções a todos os PROFISSIONAIS da Norte Energia S.A, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de PROFISSIONAIS as seguintes categorias: i) os conselheiros, ii) executivos (diretores, superintendentes, assessores, gerentes e gestores) e, iii) colaboradores.

ABRANGÊNCIA:

Este Código deve regular os relacionamentos que os PROFISSIONAIS mantém dentro e fora da COMPANHIA com: (i) os acionistas, ii) consorciados, iii) fornecedores, iv) clientes, v) parceiros comerciais de qualquer natureza, (vi) poder público, em todos os níveis e esferas, e (vii) a sociedade em geral.

COMUNICAÇÃO E IMAGEM INSTITUCIONAL

A Norte Energia S.A. considera a transparência nas relações com os seus COLABORADORES e com a comunidade questão fundamental, para a construção de um ambiente de confiança mútua e de responsabilidade em todos os níveis.

Assim, sua política de comunicação empresarial interna ou externa, foi desenvolvida para disseminar informações verdadeiras, garantindo sempre uma relação de respeito com seus públicos de interesse;

As informações devem ser divulgadas interna e externamente apenas por quem está autorizado a fazê-lo e de forma precisa, objetiva e adequada. Cada profissional é responsável pela custódia das informações de que dispõe e deve comunicar à Comissão de Ética sobre qualquer fato que possa parecer estranho ou incompatível com os VALORES da Norte Energia.

Os PROFISSIONAIS devem guardar sigilo das informações estratégicas e daquelas relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado e às quais tenham tido acesso, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigidos por lei;

Declarações falsas, caluniosas ou mal-intencionadas sobre colegas, sobre a empresa, seus negócios, parceiros, fornecedores ou clientes podem ser objeto de sanções trabalhistas ou penais.

A utilização dos equipamentos e meios de comunicação da COMPANHIA (telefone, e-mail, internet e outros) para assuntos pessoais deve ser restrita ao necessário. A internet não pode ser utilizada para transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, sobre posicionamentos políticos, religiosos ou outros. Os PROFISSIONAIS são obrigados a conhecer e a cumprir as normas relacionadas com a Política de Informação da COMPANHIA, inclusive as que se referem ao uso de e-mails corporativos.

A imagem da COMPANHIA deve ser construída e preservada diariamente por todos os PROFISSIONAIS e prestadores de serviços como seu mais importante patrimônio. Qualquer ação ou atitude individual ou coletiva que comprometa a reputação e credibilidade dessa imagem será considerada violação grave e acarretará a adoção de medidas compatíveis com a infração, inclusive rescisão

por justa causa do contrato de trabalho, conforme normas da COMPANHIA, sem prejuízo das medidas para ressarcimento dos danos causados.

CONDUTA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

Apenas os Diretores estão autorizados a dar informações em nome da COMPANHIA aos veículos de comunicação e devem fazê-lo de forma precisa, objetiva e adequada, e em sintonia com a área de comunicação.

No caso do colaborador ser procurado por algum veículo de comunicação para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da COMPANHIA, deve informar de imediato ao seu superior para a devida orientação e, se for o caso, receber autorização expressa da Diretoria.

É vedado ao colaborador realizar contato com a imprensa ou qualquer tipo de mídia em nome da COMPANHIA, a não ser que esteja previamente e expressamente autorizado.

A publicação de trabalho científico em publicações especializadas, nacionais ou estrangeiras, é facultada aos PROFISSIONAIS desde que o artigo não tenha conteúdo que revele informações sigilosas ou reservadas da COMPANHIA e que não tragam danos à sua imagem.

CONDUTAS E PRÁTICAS VEDADAS:

A Norte Energia S.A. não admite:

- ✓ a exploração do trabalho infantil, escravo ou forçado e reserva-se o direito de não contratar serviços ou ter relacionamento comercial com organizações, entidades e ou instituições que direta ou indiretamente, adotem essa prática;

- ✓ A Norte Energia não admite qualquer tipo de discriminação ou preconceito por razão de raça, cor, sexo, ideologia, nacionalidade, religião ou qualquer outra condição pessoal, física ou social de seus COLABORADORES ou outras situações protegidas pela legislação brasileira;
- ✓ qualquer CONDUTA que possa criar um ambiente de trabalho hostil, intimidador e ofensivo; assim, qualquer atitude ou CONDUTA que se configure como ofensiva à moral ou à integridade física - como assédio moral e sexual;
- ✓ que os PROFISSIONAIS se prevaleçam de sua posição, cargo ou função para obter qualquer cortesia, seja na forma de brindes, presentes, compensações financeiras ou vantagens de qualquer natureza. Nas situações em que não for possível evitar o recebimento, esses serão destinados conforme deliberado pelo Comissão de Ética. Eventuais brindes devem ser promocionais, não exclusivos, sem valor comercial, ou que possam ser revelados publicamente sem causar constrangimento a COMPANHIA e ao PROFISSIONAL;
- ✓ que os PROFISSIONAIS obtenham qualquer benefício pessoal decorrente do privilégio de informações ou vantagem obtida em situação de trabalho;
- ✓ que os PROFISSIONAIS, terceiros, fornecedores e representantes de forma geral prometam, ofereçam ou deem a qualquer ente ou agente público ou privado, suborno, propina, presentes, hospedagem, pagamentos para facilitação ou agilização de processos ou fraudar atos licitatórios;
- ✓ o uso de toda e qualquer forma de pagamento ilícito, por meio de dinheiro ou outra forma, com o objetivo de se obter vantagem nas relações com suas partes interessadas. Entendendo que o conceito de “vantagem” inclui troca de favor com a garantia de obtenção de prestações ou direitos, ainda que legitimamente devidos a Norte Energia.

- ✓ o consumo de drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada e/ou no ambiente de trabalho;
- ✓ o porte de arma (conforme conceito da legislação em vigor) no ambiente de trabalho, exceto por profissionais habilitados e cuja função seja compatível;
- ✓ que parentes: pais, cônjuge, filhos, irmãos, netos, avós, cunhados e primos de primeiro grau, trabalhem em subordinação direta ou indireta, de acordo com a Política de Recursos Humanos;

NORMAS DE CARÁTER GERAL

Situações de contratação remunerada paralela à exercida na COMPANHIA devem ser analisadas e ter aprovação por escrito da chefia imediata e da Diretoria da área, e a atividade não pode ser exercida durante o período de trabalho nem deve comprometer o desempenho profissional e não deve ter natureza contrária aos interesses da COMPANHIA.

A Norte Energia S.A. não exerce atividades políticas, e cada profissional que desejar participar desse processo deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da COMPANHIA, que não apoia candidatos, nem partidos políticos, nem contribui em campanhas eleitoras. Nenhum colaborador está autorizado a solicitar participação, apoio ou financiamento para qualquer candidato ou partido. Atividades políticas realizadas por profissionais da Norte Energia S.A. devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e em horário distinto do expediente.

A indicação de amigos para vagas existentes na COMPANHIA é prática aceitável. Cabe às áreas responsáveis decidir pela seleção e contratação, não sendo admissíveis pressões para influenciar a admissão, promoção ou demissão pelos profissionais ligados.

Os PROFISSIONAIS e prestadores de serviços são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio da COMPANHIA, tais como suas dependências e equipamentos. Nenhum PROFISSIONAL ou prestador de serviços pode apropriar-se de bens ou recursos da COMPANHIA, inclusive copiar, alienar ou distribuir a terceiros, nem utilizar os mesmos em benefício próprio, sob pena de aplicação das sanções administrativas e legais.

O PROFISSIONAL pode utilizar os equipamentos e meios de comunicação da COMPANHIA (telefone, e-mail, internet, e outros) para comunicados e contatos pessoais, desde que estes se limitem ao estritamente necessário, não prejudiquem o andamento dos trabalhos e tenham conteúdo lícito.

O PROFISSIONAL não deve possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas, inclusive colegas de trabalho e superiores hierárquicos, aos sistemas informatizados da COMPANHIA pela cessão de sua senha pessoal, cuja guarda é de responsabilidade do colaborador.

Não é permitido ao PROFISSIONAL copiar softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento, a menos que o detentor dos direitos autorais ou da licença outorgue, especificamente, permissão para tanto. Da mesma forma, é proibida a instalação, nos computadores da COMPANHIA, de programas ou aplicativos que não tenham sido autorizados pelas áreas de Tecnologia da Informação competentes.

Todas as atividades da COMPANHIA devem ser realizadas em obediência à legislação e às normas ambientais, buscando adicionalmente a otimização no uso de recursos naturais, a preservação da natureza e da biodiversidade.

A Norte Energia S.A., assim como seus PROFISSIONAIS, tem como compromisso manter a confidencialidade de informações recebidas de clientes e parceiros de negócios. O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime e está sujeito as sanções legais.

As inovações desenvolvidas pelos COLABORADORES por meio de seu trabalho na COMPANHIA e as patentes e os direitos de propriedade decorrentes dessas invenções são incorporadas aos seus ativos e com ela permanecem mesmo após o desligamento do colaborador.

O colaborador deve informar previamente a seu diretor, que deverá consultar a Comissão de Ética, quando qualquer empresa de pessoas de seu relacionamento próximo estiver se habilitando ou for contratada para prestar serviços ou fornecer produtos a Norte Energia. Não é permitida a contratação de empresas que os PROFISSIONAIS ou seus familiares sejam proprietários.

Aos PROFISSIONAIS serão asseguradas boas condições de saúde e de segurança no ambiente de trabalho de forma a se afastar os riscos de acidentes e se obter o menor risco possível no desempenho das funções e atividades.

Os PROFISSIONAIS deverão respeitar estritamente as normas legais e as normas internas da COMPANHIA relativas à saúde e segurança e demonstrarem, permanentemente, uma atitude de prevenção de acidentes.

Os COLABORADORES devem se reportar imediatamente à Diretoria em caso de situações de emergência, como acidentes ambientais, de percurso ou de trabalho, e tratá-las de maneira responsável de forma a informar às autoridades e às comunidades lindeiras, quando for o caso.

É vedada a prática de atividades profissionais que caracterizem conflito de interesses, tais como: ser acionista relevante, administrador e/ou conselheiro de fornecedores de natureza e/ou impacto relevante, ou concorrente diretos ou indiretos da Norte Energia.

RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela Gestão do Código de CONDUTA Empresarial - CCE da Norte Energia é da Comissão de Ética, subordinada naturalmente às definições do Conselho de Administração. Para tal, a Comissão deverá atuar de modo a identificar infrações ao Código de CONDUTA Empresarial - CCE, devendo corrigi-las e eliminá-las.

Além da gestão do Código, compete à Comissão: i) zelar para que os valores e princípios relacionados a este Código sejam cumpridos; ii) responsabilizar-se pela correta interpretação das normas do Código de Ética tendo suas decisões caráter vinculante; iii) analisar e julgar casos, ações e medidas relacionadas ao presente Código, mantendo o sigilo das informações recebidas; iv) desenvolver e implementar as políticas e estratégias relacionadas com a ética na COMPANHIA; v) divulgar o Código de Conduta Empresarial para todos os executivos e colaboradores; vi) atualizar periodicamente o conteúdo do Código de Conduta Empresarial, submetendo as alterações ao Conselho de Administração; vii) avaliar, anualmente, o grau de cumprimento do Código de Conduta Empresarial.

Esta Comissão é composta pelo Diretor - Presidente, o Diretor de Gestão, o Assessor Jurídico, o Superintendente de Auditoria e o Gerente de Recursos Humanos.

Cada líder é um representante da COMPANHIA em relação aos profissionais que lidera e tem obrigação de:

- conhecer detalhadamente o Código, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões à Comissão de Ética;
- adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no Código, de modo a servir de exemplo;

- divulgar os valores da Norte Energia S.A. e as definições do Código para sua equipe, seus parceiros, clientes, fornecedores e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos;
- identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento da Comissão de Ética para informação e eventuais ações adicionais.

Cada profissional da COMPANHIA deve zelar pelo cumprimento do CÓDIGO de CONDUTA EMPRESARIAL - CCE e comunicar quando souber de alguma violação às suas normas, não se admitindo retaliação de qualquer natureza.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada CONDUTA antiética e implicará nas mesmas sanções aplicáveis às demais violações.

Toda informação referente às possíveis violações éticas ou atividades ilegais será recebida e tratada confidencialmente pela Superintendência de Auditoria Interna que é subordinada ao Conselho de Administração e o resultado apresentado a Comissão de Ética para tomada de decisão.

A Superintendência de Auditoria Interna manterá sigilo total sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre violação do Código de CONDUTA Empresarial - CCE. O endereço eletrônico interno para comunicação dessas situações é o linhaetica@norteenergiasa.com.br.

As denúncias recebidas pela Comissão de Ética deverão ser, obrigatoriamente, enviadas à Superintendência de Auditoria, que será responsável pelo processo de apuração.

Serão consideradas todas as denúncias recebidas.

Fornecedores

Os fornecedores deverão conhecer e ter atuação compatível com os Valores e com as demais regras deste CCE.

A COMPANHIA poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração, pelo fornecedor, de questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

Os fornecedores devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos para suas atividades.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do CÓDIGO de CONDUTA EMPRESARIAL – CCE da Norte Energia S.A., tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à CONDUTA exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato à Comissão de Ética da Norte Energia S.A.

Nome:

Diretoria/Superintendência:

Local e data:

Assinatura:
